



LIVRO DE LEIS

19
Câmara

= LEI Nº 1.875, DE 06 DE JUNHO DE 1990 =
INSTITUI A EDIÇÃO DO CADERNO ANUAL DE POETAS LO-
RENENSES.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituído na Casa de Cultura "Dr. Péricles Eugênio da Silva Ramos", deste Município, o Caderno Anual de Poetas Lorenenses, cujo lançamento deverá ocorrer, anualmente, no dia 14 de novembro, data da Emancipação Política de Lorena.

Artigo 2º - O Chefe do Executivo designará uma Comissão Julgadora constituída de 05 (cinco) cidadãos com notórios conhecimentos literários, sob a presidência do (a) diretor (a) da Casa de Cultura, com atribuições de organizar, selecionar e divulgar anualmente, através de certames ou compilações, os trabalhos produzidos por poetas nascidos ou radicados em Lorena, inéditos ou não, inclusive de autores lorenenses já falecidos.

Parágrafo 1º - A Comissão Julgadora atribuirá, a título de estímulo, pelo critério de classificação, medalhas de ouro, prata e bronze aos três primeiros selecionados, além de 07 (sete) certificados de menção honrosa.

Parágrafo 2º - Os autores premiados, na forma prevista no Parágrafo primeiro, bem como outros, compilados, que preencham os requisitos desta Lei, a critério da Comissão Julgadora, terão seus trabalhos divulgados no Caderno Anual de Poetas Lorenenses, acompanhados de breve biografia.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.875/90)

Artigo 3º - As atividades da Comissão Julgadora não serão remuneradas, mas deverão ser consideradas como relevantes serviços prestados à Comunidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista para a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Artigo 5º - Dentro de 30 (trinta) dias após a sua publicação, a presente Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de junho de 1990.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de junho de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =